



Projeto de Lei Ordinária nº 04/2025
Autoria: Vereador RONCALLIN - PRD

"Institui, no âmbito do Município de Teresina, implantação da Inteligência Artificial (IA) nas escolas municipais para fins educacionais e administrativos. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui a implantação de ferramentas de Inteligência Artificial (IA) nas escolas da rede municipal de ensino, visando a modernização dos processos educacionais e administrativos, no Município de Teresina-PI.

Art. 2º A implementação da IA terá como objetivos principais:

I – Auxiliar os professores no planejamento e na personalização do ensino, considerando o desempenho e as necessidades individuais dos alunos;

II – Disponibilizar ferramentas de aprendizado interativo e adaptativo para os estudantes, melhorando a absorção dos conteúdos;

III – Estimular os alunos a desenvolverem soluções inovadoras utilizando Inteligência Artificial, como a criação de aplicativos, startups, chatbots, jogos educativos, assistentes virtuais, sistemas de recomendação, plataformas de acessibilidade, ferramentas de análise de dados e protótipos funcionais de IA;

III – Automatizar tarefas administrativas, reduzindo a burocracia e otimizando o tempo dos gestores escolares;

IV – Monitorar o desempenho dos alunos, e oferecer diagnósticos para ações pedagógicas mais eficazes;

V – Capacitar os professores e servidores da educação para a utilização das tecnologias baseadas em IA;

VI – Garantir a privacidade e a segurança dos dados dos alunos e profissionais da educação.

VII – Promover a educação digital para conscientização sobre crimes cibernéticos, incluindo fraudes, roubo de identidade e cyberbullying;

VIII – Desenvolver ações pedagógicas voltadas ao combate à propagação de informações falsas geradas por IA, incentivando o pensamento crítico e a verificação de fontes.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável por estabelecer diretrizes para a implementação da IA, podendo firmar parcerias com universidades, centros de pesquisa e empresas do setor tecnológico.

Art. 4º A implantação da IA será feita de forma gradual, conforme disponibilidade orçamentária e estudos de viabilidade.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003800320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina-PI, em 02 de Julho de 2025.

Vereador **JOSÉ RONCALLI COSTA PAULO FILHO**
(PRD)





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003800320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

A presente proposta de lei tem como objetivo promover a modernização e a eficiência no ensino municipal por meio da implantação de ferramentas de Inteligência Artificial (IA). A IA vem sendo amplamente utilizada no setor educacional em diversos Estados, inclusive no nosso Estado do Piauí, auxiliando professores e alunos na construção de um aprendizado mais dinâmico, personalizado e eficaz.

O avanço da Inteligência Artificial (IA) está transformando diversos setores da sociedade, incluindo a educação. A incorporação da IA nas escolas pode representar uma verdadeira revolução no processo de ensino-aprendizagem, criando novas oportunidades de personalização do ensino, estimulação da criatividade dos alunos, além de promover uma maior inclusão educacional. A Inteligência Artificial também pode contribuir para a melhoria das práticas pedagógicas, otimizando a gestão escolar e proporcionando novas formas de aprendizado para estudantes com necessidades especiais.

Essas iniciativas promoverão a criatividade, o empreendedorismo e o aprendizado tecnológico, incentivando os estudantes a aplicarem a IA para resolver desafios reais na comunidade e no ambiente escolar.

A aplicação da IA nas escolas permitirá o aprimoramento do ensino ao possibilitar a adaptação dos conteúdos conforme as necessidades individuais dos alunos, facilitando a identificação de dificuldades e o acompanhamento do desenvolvimento escolar. Além disso, contribuirá para a otimização das atividades administrativas, reduzindo a carga burocrática sobre os gestores educacionais.

A integração da inteligência artificial nas escolas municipais é um passo estratégico que irá preparar os alunos para o futuro, promovendo a inclusão digital e desenvolvendo competências fundamentais para o mundo contemporâneo. Além disso, ao promover o uso ético da IA, a medida busca assegurar que a tecnologia seja aplicada de maneira a respeitar a privacidade dos estudantes, evitando riscos como a exploração de dados pessoais e garantindo um ambiente educacional seguro.

Também se faz necessário a capacitação dos profissionais da educação para o uso adequado das ferramentas tecnológicas, garantindo que a modernização seja acompanhada de treinamentos que permitam sua plena utilização.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003800320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



O projeto de lei também busca fortalecer a educação digital, conscientizando alunos e professores sobre crimes cibernéticos, como fraudes, roubo de identidade e cyberbullying, além de promover a formação de cidadãos críticos e responsáveis no uso da tecnologia. A preocupação com a disseminação de informações falsas geradas por IA também se faz presente, sendo fundamental a implementação de estratégias pedagógicas que incentivem a verificação de fontes e o pensamento crítico.

Por estas razões verifica-se Dessa forma, a adoção da IA no ambiente escolar representa um avanço significativo na qualidade do ensino municipal de Teresina-PI, promovendo inovação, eficiência e segurança no processo educacional. Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta importante iniciativa.

Câmara Municipal de Teresina-PI, em 20 de Maio de 2025.

Roncallin

Vereador JOSÉ RONCALLI COSTA PAULO FILHO (PRD)



